



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Heraldo Trento**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2021** – para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de 06 (seis) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até às **08h30min do dia 26 de julho 2021**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.

1.2. Em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento e seus anexos. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 003 de 06/01/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6000	KG	LARANJA: Frutos firmes, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com o transporte e consumo.	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
02	6000	KG	Banana Nanica, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem sujidades. Com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
03	1600	KG	POLPA DE FRUTAS, PACOTE COM 1KG.	R\$ 18,00	R\$ 28.800,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

04	4500	KG	PÃO CASEIRO, pão do tipo caseiro. Deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Cada pão deve ser embalado individualmente. Deve apresentar na embalagem: data de fabricação, validade, rotulagem nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 12,29	R\$ 55.305,00
05	1500	KG	CUCA, pacote com 500g, deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Será rejeitado a cuca queimada ou mal cozida. Cada cuca deve ser embalada individualmente. Deve apresentar na embalagem: pacote, data de fabricação, validade, rotulagem nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 15,22	R\$ 22.830,00
06	500	KG	Mandioca, descascada, crua, picada, embalada, congelada acondicionada em pacotes transparentes de 1 Kg. Embalagem com rótulo conforme exigência da vigilância sanitária.	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
07	1000	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA, produto de primeira, lotes com espigas novas, variando entre 180 a 220g cada, com comprimento entre 18 e 20cm. Fornecido com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas) para evitar contaminação e desidratação. Não serão aceitos produtos com presença de organismos vivos, danos causados por pragas, danos mecânicos, espigas secas, defeitos que comprometam a qualidade e impossibilitem o consumo.	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
08	200	KG	BETERRABA, tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	R\$ 3,36	R\$ 672,00
09	100	UNIDADE	BRÓCOLIS, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou	R\$ 6,23	R\$ 623,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
10	2000	KG	CENOURA, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
11	8500	UM/MÇ	VERDURAS (ALFACE, COUVE, RUCULA, ALMEIRÃO), folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,10	R\$ 26.350,00
12	1500	KG	REPOLHO, folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
13	200	UNIDADE	COUVE FLOR, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
14	200	KG	CHUCHU, tamanho e coloração uniforme, sem ferimentos ou corpos estranhos, livres de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 3,37	R\$ 674,00
15	200	KG	ACELGA/ COUVE CHINESA, folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 4,62	R\$ 924,00
					R\$ 189.405,75

2.2. O encaminhamento da Proposta/Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições neste edital.

2.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3. DO PROTOCOLO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. O envelope 1 - documentos de habilitação, e envelope 2 – proposta de preços (Projeto de Venda), deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, devidamente identificados conforme dispõe o item 4, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, 2º piso, centro, Guaíra - Paraná.

3.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública às **08h30min do dia 26 de julho 2021**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.

3.3. A presente Chamada Pública ficará aberta aos interessados pelo período de 06 (seis) meses.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2. Os envelopes deverão 1 e 2, deverão ser apresentados distintamente, devidamente fechados e conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)

CNPJ nº (da licitante)

Endereço: (completo)

Telefone

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)

CNPJ nº (da licitante)

Endereço: (completo)

Telefone

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.2. Não poderão participar do processo de seleção:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

5.2.2. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.2.3. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.2.4. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Guaíra - PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2



7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II Parte 01, 02 ou 03**.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um) dia** útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **02 (dois) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.2.1. A publicação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Município “Jornal Ilustrado” e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br>.

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Diretoria de Alimentação Escolar, com sede à Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, em até **03 (três) dias úteis** após abertura do certame, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma.

11. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, semanalmente, até o término da quantidade adquirida, da seguinte forma:

a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme CRONOGRAMA (anexo I).

b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- c) os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II, III e IV, parte 01, 02 e 03).
- d) o contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.
- e) no caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.
- f) o cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- g) o Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

12. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Código Dotação	Descrição
564	2021
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código Dotação	Descrição
578	2021
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2046	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da Ordem de Compra, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento do Município de Guaíra.

13.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações	8
---	---	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

13.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

14.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.

14.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

• Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (minuta de contrato – Anexo VIII).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Guaíra poderá garantindo a prévia



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- VI. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

19.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3642-9924 e/ou 3642-9928. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.3. A pretensão referida no subitem 19.2. também pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente no endereço Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-Paraná.

19.4. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A critério do Município de Guaíra o presente chamamento público poderá ser:

20.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

20.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.1.5. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

20.1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Guaíra, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.1.7. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

20.1.8. Fica eleito o foro da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21. ANEXOS.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE NECESSIDADE MÁXIMA DO MUNICÍPIO POR ESCOLA E QUANTIDADE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 01 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 02 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 03 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM O SERVIDOR PÚBLICO.

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO.

Guáira – Paraná, 02 de julho de 2021.

Franciele de Lima Danelon Jesus
Secretária de Educação

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO – I
CRONOGRAMAS QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA
CRONOGRAMA DE PRODUTOS CONVENCIONAIS

Escolas	laranja	banana nanica	Poipa de frutas	pão caseiro	cuca	mandioca	milho	beterraba	brocolis	couve flor	Chuchu	Cenoura	Hortaliças	repolho	acelga
Almirante Tamandaré	250	250	100	200	100	35	50					100	500	100	
Amália Flores	250	250	120	200	100	35	50					100	500	100	
Ana Roggia	150	150	70	70	60	25	25					50	250	60	
Arthur Costa e Silva	120	120	60	70	50	20	25					50	250	50	
Áurea Benck	150	150	60	100	60	25	30					60	250	60	
Duque de Caxias	380	380	210	290	200	60	100					200	900	200	
Eric Andersen	400	400	210	290	200	60	100					200	980	200	
Irmã Maria Leônia	150	150	70	100	60	25	25					50	350	60	
João Ambrózio	250	250	100	160	120	30	50					100	400	120	
José de Alencar	25	25	20	20	15	5	5					10	50	15	
Amélia Beffa	180	180	80	160	70	25	25					50	350	70	
Maria de Lourdes	180	180	80	160	70	25	25					50	350	70	
Mário Calmon	100	100	50	70	50	25	25					50	250	50	
Rita Ana	350	350	170	250	170	50	90					180	850	170	
Sebastião Camarini	160	160	80	125	75	25	30					60	300	75	
Tancredo Neves	250	250	120	200	100	30	50					100	500	100	
Creches															
Maria Aparecida	800	800		600			70			100	30	140	500		30
Adan Petry	320	320		200			30			75	20	60	150		20
José Vain	60	60		80			20		22		10	40	50		10
Terezinha da S. E Souza	90	90		100			20		24		10	40	50		10
Luiz Venâncio	250	250		200			30		54		10	60	120		10
São Francisco	120	120		75			20			25	10	40	50		10
Lourival	100	100		80			20	20			10	40	50		10
João Gracino	700	700		500			55	180			20	110	400		20
Mário Ferraz	215	215		200			30				80	60	100		80
TOTAL	6000	6000	1600	4500	1500	500	1000	200	100	200	200	2000	8500	1500	200

Observação:

As entregas devem ser realizadas nos dias marcados no período compreendido entre os seguintes horários: das 08hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:30min às 16hs:00min.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO II – PARTE 01
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail		8. DDD/Fone	
9. Nº DAP Jurídica	10. Banco	11. Agência Corrente	12. Nº da Conta Corrente
13. Nº de Associados	14. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		15. Nº de Associados com DAP Física
16. Nome do representante legal	17. CPF		18. DDD/FONE
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço	5. DDD/FONE	6. E-mail	
7. Nome do representante		8. CPF	

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 011/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO II – PARTE 02
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			8. DDD/Fone		
9. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		11. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

9. Nome da Entidade	10. CNPJ	11. Município/UF
12. Endereço	13. DDD/FONE	14. E-mail
15. Nome do representante	16. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*/UNIDADE	5. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 011/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

V - TOTALIZAÇÃO POR PODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*/ Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				TOTAL DO PROJETO	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações
---	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO II – PARTE 03
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/FONE	8. E-MAIL
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 011/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/FONE	6. E-mail
7. Nome do representante	8. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2021**, DECLARA não ter recebido do Município de Guaíra ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, ____ de _____ de 2021.
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e colocada dentro do envelope Habilitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social ou nome), inscrito no CNPJ/MF ou CPF/MF sob n.º, com sede ou endereço na cidade de, Estado, à Rua/Av./gleba/localidade (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 011/2021**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e colocada dentro do envelope Habilitação



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

(ANEXO VII)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
CHAMAMENTO 011/2021**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos.

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____.____/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(Carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Observação: este documento pode ser apresentado fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, que entre si fazem, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **30.882.299/0001-16**, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, ambos representados pelo Prefeito Municipal **Sr. Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guairá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 011/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 011/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENERGIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
564	2021
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código Dotação	Descrição
578	2021
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2046	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações	24
---	---	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato a servidora **Sra. Edina Diniz Meira**, Assessora Pedagógica e Educacional, telefone (44) 9703-4497, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Conforme termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações	25
---	---	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 011/2021, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guairá/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guairá/PR, ____ de ____ de 2021.

**Prefeito Municipal
Município/Contratante**

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações

26